



MUNICÍPIO DE PEDRÓGÃO GRANDE  
CÂMARA MUNICIPAL

**EDITAL N° 16/2019**

**PROIBIÇÃO DE REALIZAÇÃO DE QUEIMAS E QUEIMADAS  
DURANTE O PERÍODO CRÍTICO**

-----Valdemar Gomes Fernandes Alves, Presidente da Câmara Municipal do Concelho de Pedrógão Grande: -----

-----Torna público, que a Câmara Municipal de Pedrógão Grande determinou a **PROIBIÇÃO** da realização de Queimas e Queimadas durante o Período Crítico, (1 julho a 30 de setembro\*) \*O período crítico é definido anualmente em Portaria, sendo que pode ser estendido para além do dia 1 de julho a 30 de setembro. -----

-----Informa-se ainda que, segundo o Decreto-Lei n.º 14/2019 de 21 de janeiro durante o período crítico ou quando o índice do risco de incêndio seja de níveis muito elevado ou máximo, a realização de queimada ou queima de matos cortados e amontoados e qualquer tipo de sobrantes de exploração, sem autorização e sem o devido acompanhamento definido pela autarquia local, deve ser considerada uso de fogo intencional. -----

-----Para mais informações, contactar o Gabinete Técnico-Florestal do Município, através do contacto: 236 480 150, ou através do email: proteccao.civil@cm-pedrogaogrande.pt-----

-----Por ser verdade e para constar, se passou o presente e outros de igual teor que irão ser afixados nos locais públicos do costume, bem como no sítio da internet <https://www.cm-pedrogaogrande.pt/>-----

-----Paços do Município de Pedrógão Grande, 21 de junho de 2019-----

**O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL**

**Valdemar Gomes Fernandes Alves**